



Athena Atuarial

Relatório da Avaliação Atuarial

Exercício 2022

Pitanga/PR



RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

PITANGA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA

Perfil Atuarial: II

Data Focal da Avaliação Atuarial: 31/12/2021

Atuária Responsável: Michele Dall'Agnol

Miba: 2991

Versão 01

17/05/2022

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados da avaliação atuarial, na data focal em 31/12/2021, contemplando as normas gerais aplicáveis aos RPPS e a legislação editada pelo ente federativo.

A Avaliação Atuarial tem o objetivo de dimensionar a situação financeiro-atuarial do RPPS, de acordo com a metodologia, hipóteses e premissas constantes na Nota Técnica Atuarial - NTA. A base cadastral recebida dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas vinculados ao RPPS foi fornecida pelo ente federativo ou unidade gestora do RPPS, sendo a veracidade de exclusiva responsabilidade destes. Foi realizada uma análise da qualidade das informações e feitas recomendações, quando necessário, para compor uma base mais fidedigna, conforme o item 6 desse relatório.

O RPPS de PITANGA na data da avaliação possuía um grupo de 318 segurados no fundo previdenciário e 726 no fundo financeiros, composto por ativos, aposentados e pensionistas. O somatório dos ativos, bens e direitos destinados a cobertura dos benefícios dos segurados pelo fundo previdenciário totalizava um montante de R\$ 26.621.726,74. Os benefícios atendidos pelo RPPS hoje são: Aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade, compulsória, especial de professor, invalidez e pensão por morte.

Considerando os benefícios atendidos, o plano de custeio vigente, a metodologia de cálculo e demais variáveis, a avaliação atuarial apurou um superávit atuarial no valor de R\$ 12.700.613,61 e para o fundo previdenciário e uma insuficiência financeira de R\$ 444.557.590,86. No custo normal foram utilizadas as alíquotas de custeio de 17,25% (sendo 15,25% de alíquota de custeio normal e 2% de taxa de administração) para o Ente e para os segurados 14%.



Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
2. BASE NORMATIVA.....	4
2.1. NORMAS GERAIS	4
2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO.....	5
3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	6
3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS.....	6
3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE.....	6
3.2.1 Aposentadoria por invalidez	7
3.2.2 Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória	7
3.2.3 Pensão por morte	8
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	11
4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS	11
4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS	11
4.3. RESUMÓ DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO.....	12
5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	12
5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS	12
5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS.....	13
5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS	13
5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL.....	14
5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA.....	14
5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR.....	14
5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES.....	14
5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES.....	15
6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	15
6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO	15
6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS.....	18
6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL.....	19
6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL.....	20
6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL	21
7 RESULTADO ATUARIAL	21
7.1. ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER.....	21
7.1.2 COMPOSIÇÃO DOS ATIVOS FINANCEIROS E CRÉDITOS A RECEBER.....	22
7.1.3 PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	22
7.2. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL	22
7.3. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	22

7.4. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	23
7.5. PROVISÕES MATEMÁTICAS TOTAIS.....	23
7.6. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	23
7.6.1 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR).....	23
7.6.2. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR) 24	
7.7. RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.....	24
7.8. VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	24
7.9. BALANÇO ATUARIAL.....	24
8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO.....	26
8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS	26
8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI	26
8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO	27
8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO.....	27
8.5. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI	28
9. PRINCIPAIS CAUSAS DO RESULTADO ATUARIAL	28
10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO	28
10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS 29	
10.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO	29
10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO	30
11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS.....	30
12 RESULTADO ATUARIAL FUNDO FINANCEIRO	31
12.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO	31
12.2 ATIVO GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER.....	32
12.3 VALOR DOS BENEFÍCIOS, CONTRIBUIÇÕES E APORTES COMPLEMENTARES	32
13. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS	35
14. PARECER ATUARIAL	35
15. ANEXOS	37



1. INTRODUÇÃO

Na condição de assessoria atuarial contratada para realizar a Avaliação Atuarial do exercício 2022, tendo por base o cadastro dos servidores posicionado em 30/11/2021 e legislação vigente, passam-se a apresentar os resultados no presente relatório referentes ao município de PITANGA.

Não obstante às exigências dispostas no preenchimento do DRAA – Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial, este relatório apresentará o que segue:

- a) As Reservas Matemáticas, de benefícios a conceder e concedidos, do RPPS que dimensionam o passivo atuarial posicionado em 31/12/2021;
- b) As respectivas Provisões Matemáticas para os posteriores lançamentos contábeis;
- c) O plano de custeio que garantirá o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- d) O Parecer Atuarial conclusivo concernente aos resultados encontrados a fim de orientar o Gestor Público, o Gestor e os Conselheiros do RPPS, a respeito dos compromissos e obrigações fundamentais à boa gestão da Previdência Própria do município de PITANGA.

2. BASE NORMATIVA

Neste capítulo será apresentado a legislação utilizada na elaboração da avaliação atuarial, contemplando as normas gerais aplicáveis aos RPPS e a legislação editada pelo ente federativo.

2.1. NORMAS GERAIS

A Constituição Federal (CF) estabeleceu que a previdência social no Brasil é baseada em três regimes: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Trata esta avaliação, do RPPS do município de PITANGA, que é o regime previdenciário destinado aos servidores públicos com vínculo ao respectivo Estatuto do Servidor Público e tem o propósito de

verificar o cumprimento e a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial estabelecido no art. 40 da Carta Magna.

Esta Avaliação Atuarial respeitou as normas gerais de contabilidade e atuária, estabelecidas pelo órgão responsável pela orientação, supervisão e o acompanhamento dos RPPS. Dentre os objetivos deste trabalho está o cumprimento aos dispositivos da CF, a seguir transcritos:



*Art. 149 -

§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o Art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

.....

Art. 195 -

§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total."

.....

*Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos."

Por sua vez, a Lei nº 9.717/98 e as Portarias do MPS nº 402/08 e 464/18 estabelecem as normas para a organização e o funcionamento dos RPPS dos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, bem como o servidor estável, abrangido pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o admitido até 05 de outubro de 1988, que não tenha cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público.

2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

O município de PITANGA além de se embasar nas leis federais existentes, também possuiu legislação própria sobre o assunto, onde especifica o funcionamento da Unidade Gestora, define os benefícios cobertos, alíquotas de contribuição, taxa de administração além das demais questões pertinentes ao RPPS.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

O RPPS de PITANGA tem seu plano estruturado na modalidade de benefício definido, ou seja, o segurado ao entrar no RPPS já sabe qual será a sua progressão na carreira e com isso tem o valor do benefício previamente estabelecido. Todos os benefícios são custeados pelos segurados ativos, aposentados, pensionistas e pelo Ente Público, conforme a legislação municipal, respeitando a norma federal.

3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Conforme estabelece a Legislação vigente, são os seguintes os benefícios garantidos pelo RPPS:

I – Para os servidores:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por idade e;
- d) aposentadoria por tempo de contribuição.

II – Para os dependentes:

- a) pensão por morte.

3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

A concessão das aposentadorias e pensões está estabelecida na Constituição Federal, em especial no art. 40, incluindo todas as modificações impostas pelas diferentes Emendas Constitucionais, as quais serviram de parâmetro para simular o momento do benefício a ser concedido. A partir da simulação da concessão do benefício, em conjunto com as premissas apresentadas a seguir, se pode calcular com grande grau de precisão os compromissos futuros do RPPS (reservas matemáticas) e respectiva necessidade de financiamento (plano de custeio).

3.2.1 Aposentadoria por invalidez

Disposta no inciso I, § 1º, art. 40, CF a aposentadoria por invalidez é o benefício que tem regulamentação Constitucional, portanto não é suscetível a nenhuma modificação proposta pela legislação do ente federativo instituidor. Esse benefício tem caráter obrigatório e tem como condição para sua concessão o laudo médico pericial. Tal laudo médico pericial que irá determinar a gravidade da lesão e, a partir desse, será determinado se a renda terá caráter integral ou proporcional.

O direito ao benefício será mantido enquanto permanecer à condição de inválido para a atividade laborativa. Os proventos da aposentadoria por invalidez serão calculados pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição desde julho de 1994, cujo resultado será proporcionalizado ao tempo de contribuição, exceto se a invalidez for decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, onde o servidor fará jus à integralidade da média.

3.2.2 Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória

A aposentadoria por idade e tempo de contribuição consistem em uma renda mensal vitalícia ao segurado, visando substituir a remuneração do servidor quando este alcançar a idade mínima estabelecida pela Constituição Federal. 1. As tabelas apresentadas a seguir, resumem os critérios e condições de exigibilidade, sendo as tabelas 1 referente ao quadro geral enquanto a tabela 2 resume critérios do quadro magistério.

A integralidade dos benefícios, por sua vez, corresponde à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo e a paridade significa a revisão dos benefícios na mesma proporção e na mesma data que ocorrer a dos servidores em atividade, sempre que haja modificações. Já os benefícios concedidos com base na média, corresponderão a média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição desde julho de 1994, limitado ao último salário do cargo, o que for menor.

Em relação a aposentadoria compulsória é a aposentadoria obrigatória ao atingir a idade de 75 anos e independe da vontade do servidor, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme dispõe o inciso

II, § 1º, art. 40, CF e reajustados na mesma data que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

3.2.3 Pensão por morte

Benefício voltado aos dependentes do servidor falecido, seja na condição de ativo ou inativo. O valor do benefício de pensão será igual ao valor da aposentadoria a que o servidor público teria direito quando ativo ou recebia enquanto aposentado. As pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculadas e reajustadas de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

Aos dependentes devem enquadrar-se em uma das seguintes classes: filhos menores de 21 anos ou inválidos, cônjuge, pais do segurado e irmão menor de 21 anos ou inválido (estes últimos quando sob dependência econômica).

3.2.4 Regras de Aposentadorias

Tabela 1.1 - Regras de Aposentadorias - Quadro Geral - Sexo Feminino

Regra	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Transição	Transição	Transição	Permanente	Permanente
Aposentadoria	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Por Idade	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Por Idade
Legislação	Art.8º, EC 20	§1º, art.8º, EC 20	a, III, §1º, art.40, CF	b, III, §1º, art.40, CF	art.2º, EC 41	art.3º, EC 47	art.6º, EC 41	a, III, §1º, art.40, CF	b, III, §1º, art.40, CF
Idade	48 Anos	48 Anos	55 Anos	60 Anos	48 Anos	Id+TC²=85 anos	55 Anos	55 Anos	60 Anos
Tempo Contribuição	30 Anos	25 Anos	30 Anos		30 Anos		30 Anos	30 Anos	
Pedágio	20%	40%			20%				
Tempo Serviço Público			10	10		25	20	10	10
Tempo Carreira						15	10		
Tempo Cargo	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Ingresso	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 31/12/2003	A partir de 01/01/2004	A partir de 01/01/2004
Cumprimento Requisitos	Até 31/12/2003	Até 31/12/2003	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Vigência da EC 41/03	Vigência da EC 47/05	Vigência da EC 41/03		
Provento	Integral	Proporcional	Integral	Proporcional	Média e Reduzida	Integral	Integral	Média	Média e Proporcional
Reajuste	Paridade	Paridade	Paridade	Paridade	Índice	Paridade	Paridade	Índice	Índice

Tabela 1.2 - Regras de Aposentadorias - Quadro Geral - Sexo Masculino

Regra	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Transição	Transição	Transição	Permanente	Permanente
Aposentadoria	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Por Idade	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Por Idade
Legislação	Art.8º, EC 20	§1º, art.8º, EC 20	a, III, §1º, art.40, CF	b, III, §1º, art.40, CF	art.2º, EC 41	art.3º, EC 47	art.6º, EC 41	a, III, §1º, art.40, CF	b, III, §1º, art.40, CF
Idade	53 Anos	53 Anos	60 Anos	65 Anos	53 Anos	Id+TC²=95 anos	60 Anos	60 Anos	65 Anos
Tempo Contribuição	35 Anos	30 Anos	35 Anos		35 Anos		35 Anos	35 Anos	
Pedágio	20%	40%			20%				
Tempo Serviço Público			10	10		25	20	10	10
Tempo Carreira						15	10		
Tempo Cargo	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Ingresso	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 31/12/2003	A partir de 01/01/2004	A partir de 01/01/2004
Cumprimento Requisitos	Até 31/12/2003	Até 31/12/2003	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Vigência da EC 41/03	Vigência da EC 47/05	Vigência da EC 41/03		
Provento	Integral	Proporcional	Integral	Proporcional	Média e Reduzida	Integral	Integral	Média	Média e Proporcional
Reajuste	Paridade	Paridade	Paridade	Paridade	Índice	Paridade	Paridade	Índice	Índice

1. Pedágio é período adicional de contribuição, equivalente aos percentuais especificados acima, que o servidor terá que cumprir ao que faltaria para atingir o limite de tempo de contribuição exigido, na data de publicação da EC/20 para completar os requisitos da aposentadoria.

2. Tempo de Contribuição – TC mínimo de 35 anos para homens e 30 anos para mulheres.

3. Provento reduzido para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos para aposentadoria voluntária na proporção de 3,5% e 5% para aqueles que completarem as exigências para aposentadoria até 31/12/2005 e até 01/01/2006, respectivamente.

Tabela 2.1 - Regras de Aposentadorias - Quadro Magistério - Sexo Feminino

Regra	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Transição	Transição	Permanente
Aposentadoria	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária
Legislação	Art.8º, EC 20	§1º, art.8º, EC 20	a, III, §1º, art.40, CF	art.2º, EC 41	art.6º, EC 41	a, III, §1º, art.40, CF
Idade	48 Anos	48 Anos	50 Anos	48 Anos	50 Anos	50 Anos
Tempo Contribuição	30 Anos	25 Anos	25 Anos	30 Anos	25 Anos	25 Anos
Pedágio	20%	40%		20%		
Bônus	20%	20%		20%		
Tempo Serviço Público			10		20	10
Tempo Carreira					10	
Tempo Cargo	5	5	5	5	5	5
Ingresso	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 31/12/2003	A partir de 01/01/2004
Cumprimento Requisitos	Até 31/12/2003	Até 31/12/2003	Até 16/12/1998	Vigência da EC 41/03	Vigência da EC 41/03	
Provento	Integral	Proporcional	Integral	Média e Reduzida	Integral	Média
Reajuste	Paridade	Paridade	Paridade	Índice	Paridade	Índice

Tabela 2.2 - Regras de Aposentadorias - Quadro Magistério - Sexo Masculino

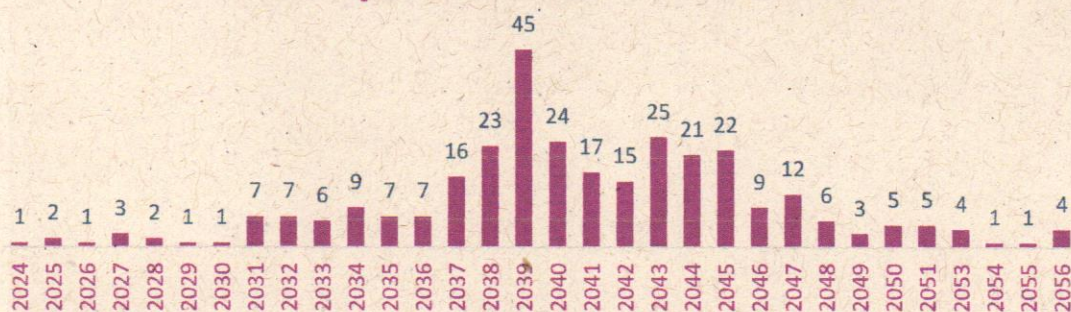
Regra	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Transição	Transição	Permanente
Aposentadoria	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária
Legislação	Art.8º, EC 20	§1º, art.8º, EC 20	a, III, §1º, art.40, CF	art.2º, EC 41	art.6º, EC 41	a, III, §1º, art.40, CF
Idade	53 Anos	53 Anos	55 Anos	53 Anos	55 Anos	55 Anos
Tempo Contribuição	35 Anos	30 Anos	30 Anos	35 Anos	30 Anos	30 Anos
Pedágio	20%	40%		20%		
Bônus	17%	17%		17%		
Tempo Serviço Público			10		20	10
Tempo Carreira					10	
Tempo Cargo	5	5	5	5	5	5
Ingresso	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 31/12/2003	A partir de 01/01/2004
Cumprimento Requisitos	Até 31/12/2003	Até 31/12/2003	Até 16/12/1998	Vigência da EC 41/03	Vigência da EC 41/03	
Provento	Integral	Proporcional	Integral	Média e Reduzida	Integral	Média
Reajuste	Paridade	Paridade	Paridade	Índice	Paridade	Índice

1. Bônus é o acréscimo de 17%, se homem e 20%, se mulher ao tempo de serviço exercido até 16/12/1998, antes do cálculo do pedágio e desde que se aposentem, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério.

3.2.5 Futuras Aposentadorias

Fundamentado na base cadastral fornecida pelo ente, regras acima e legislação vigente, segue abaixo o gráfico com as futuras aposentadorias distribuídas por ano dos 312 ativos.

Futuras Aposentadorias - Previdenciário



Futuras Aposentadorias - Financeiro



4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Os itens abaixo serão relacionados com os regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados na avaliação atuarial para o plano de benefício definido (BD).

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

- a) Regime Financeiro de Capitalização (CAP): Este regime tem como característica a constituição de reserva técnica através das contribuições determinadas suficientes e necessárias para custear, durante a fase laborativa, a aposentadoria do segurado.
- b) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC): Nessa modalidade, as receitas arrecadadas em um período determinado, devem ser suficientes para cobrir a despesa gerada no mesmo período e até o seu fim. Não há benefícios previdenciários nesta modalidade utilizado nessa avaliação atuarial.
- c) Regime Financeiro de Repartição Simples (RS): No regime de Repartição Simples o funcionamento é como um regime de caixa, ou seja, na medida que a despesa ocorre, ela deve ser paga no mesmo instante, portanto, não há formação de reserva. Não há benefícios previdenciários nesta modalidade utilizado nessa avaliação atuarial.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Os regimes financeiros são métodos de financiamento elaborados para garantir o cumprimento das obrigações assumidas por planos de benefícios. O método utilizado no regime de capitalização para apuração do passivo atuarial e custos do plano é o método de Crédito Unitário Projetado (CUP).

O CUP pressupõe como benefício projetado aquele calculado a data esperada de concessão do benefício ao segurado, de todas as variáveis que entram no cálculo desse benefício. Na fase contributiva, quando o método de financiamento é o CUP, o custo de aposentadoria calculada de forma individualizada se eleva a medida em que a idade média atual se eleva, ou seja, menor velocidade no início da capitalização e maior velocidade no seu final.

Para qualquer metodologia de cálculo, o envelhecimento do grupo de servidores ativos implica em aumento nos valores de reservas de benefícios a conceder. Tal fato ocorre, em razão de que a reserva financeira, calculada para pagamento dos benefícios previdenciários futuros, é financiada entre a idade de ingresso no RPPS (ou ingresso em outro regime de previdência, quando informado) e a concessão do benefício ao segurado (aposentadoria).

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Tabela 3 – Benefícios e Regimes Financeiros

Benefícios	Responsabilidade	Regime
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Sim	CAP/CUP
Aposentadoria por Invalidez	Sim	CAP/CUP
Pensão por Morte de Ativo	Sim	CAP/CUP
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	CAP/CUP
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	CAP/CUP

(1) Regime Financeiro: CAP = Regime Financeiro de Capitalização

Método de Financiamento: CUP = Crédito Unitário Projetado.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

As hipóteses e premissas atuariais estão dispostas nos artigos 15 a 20 da Portaria MPS nº 464/2018 abrangendo o relatório das hipóteses atuariais que devem possuir resultados dos estudos técnicos de aderência a serem estruturados conforme Instrução Normativa nº09/2018.

A Portaria MPS nº 464/2018 informa em seu artigo 15:

O ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial deverão eleger conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas à situação do plano de benefícios e aderentes às características da massa de beneficiários do regime para o correto dimensionamento dos seus compromissos futuros, obedecidos os parâmetros mínimos de prudência estabelecidos nesta Portaria, que poderão ser revistos por instrução normativa da Secretaria de Previdência.

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

A tábua de mortalidade determina o período que cada servidor irá viver a partir da data-base (focal) do cálculo atuarial. Já a tábua de entrada em invalidez

mede a probabilidade de um indivíduo, em função de sua idade, entrar em invalidez. As tomadas de decisões das hipóteses citadas influenciam durante anos o ente federado.

- a) **Tábua de Mortalidade de Válidos - Fase Laborativa:** IBGE 2020 – segregada por sexo.
- b) **Tábua de Mortalidade de Válido - Fase pós Laborativa:** IBGE 2020 – segregada por sexo.
- c) **Tábua de Mortalidade de Inválido:** IBGE 2020 – segregada por sexo.
- d) **Tábua de Entrada em Invalidez:** Álvaro Vindas.
- e) **Tábua de Morbidez:** Não se aplica.

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Nesse item será abordada a alteração do perfil da massa de segurados, seja por rotatividade, seja por reposição, oriundas das exonerações, falecimentos e aposentadorias. Onde:

- a) **Rotatividade:** Não se aplica.
- b) **Expectativa de reposição de segurados ativos:** 1:1

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

A taxa real de crescimento é uma premissa fundamental para obtenção de uma avaliação atuarial consistente. Refere-se à taxa com que os salários, em média, crescerão ao longo do tempo de permanência do servidor no RPPS. A inflação acumulada, assim como os aumentos por mérito, está intimamente relacionada com a evolução salarial.

- a) **Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade:** 1%
- b) **Taxa real do crescimento dos proventos:** 0,00%

5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros de capitalização e descapitalização utilizada nesta avaliação foi de 5,04% ao ano. Este valor foi definido por ser o menor percentual entre o permitido na Portaria nº 6.132/2021 da SPREV e o determinado na Política de Investimentos do Município.

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

- a) **Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário:** Inexistindo, na base cadastral, informações sobre o tempo de contribuição do segurado ativo anterior ao seu ingresso no ente federativo, sua apuração será obtida pela diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 (vinte e cinco) anos. (§ 1º, artigo 28 da Portaria nº 464/2018).
- b) **Idade estimada de entrada em aposentadoria programada:** adotou-se a hipótese do servidor completar todas as condições de elegibilidade, de acordo com as informações no cadastro fornecido pelo ente federativo ou unidade gestora do RPPS.

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

A composição familiar impacta diretamente no cálculo do valor das pensões. Essa premissa pode ser definida de acordo com a realidade dos segurados, em função dos dados cadastrais recebidos por essa consultoria, caso esteja disponível e possua qualidade satisfatória. Caso contrário, pode-se utilizar uma composição familiar teórica padronizada em função da idade e sexo, definida e aplicada através de uma tábua biométrica intitulada Hx.

Na falta de informação, considerou-se a diferença de idade entre titular e cônjuge em 3 anos. Logo, na diferença de idade entre titular "x" e cônjuge "y", considera-se que para titular masculino, $y = x - 3$ e para o titular feminino, $y = x + 3$.

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES

A Compensação Previdenciária - COMPREV é um acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência

Social (RPPS). Os Municípios, ao instituir o RPPS, geram o direito de se compensar financeiramente com o RGPS. Isso porque seus servidores, anteriormente à instituição do RPPS, eram segurados do RGPS e, portanto, contribuíram por algum tempo àquele regime, conhecido como Compensação a receber.

Do mesmo modo, ocorre o movimento contrário, em que o servidor sai do RPPS e vai para a iniciativa privada (RGPS), então o RPPS passa a ser devedor, gerando o Compensação a Pagar.

5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

- a) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos: A metodologia encontra-se descrita na Nota Técnica Atuarial.
- b) Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração: A maioria dos benefícios concedidos pelo RPPS até então, são aposentadorias por integralidade. Entretanto, as admissões de servidores a partir de 2004, geram benefícios pela média. Embora, atualmente ainda não estejam ocorrendo em grande quantidade, no contexto atuarial representam 100% como regra provável de aposentadoria dos atuais servidores ativos. A partir do momento em que for observado uma quantidade maior de benefícios oriundos desta regra, a hipótese deverá ser revista para se adequar a realidade.
- c) Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS: Não se aplica.

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

Os dados dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas vinculados ao RPPS de PITANGA foram fornecidos pelo ente federativo ou unidade gestora do RPPS, sendo sua veracidade de exclusiva responsabilidade destes. Foi realizada uma análise da qualidade das informações e feitas recomendações, quando necessário, para compor uma base mais fidedigna, conforme descrito nos capítulos a seguir.

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

A base cadastral fornecida pelo RPPS de PITANGA, estava posicionada em 30/11/2021. Foram realizadas validações das informações que indicaram a

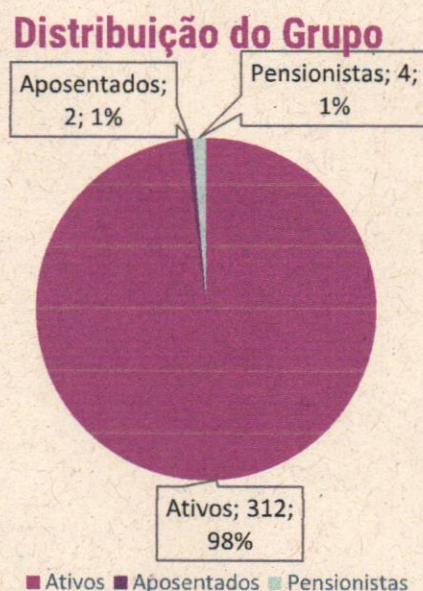
necessidade de correção para possibilitar a realização da avaliação. Após correção e reenvio dos novos dados, a avaliação pode ser realizada.

Os segurados do RPPS estavam distribuídos da seguinte forma:

Tabela 4 – Estatísticas da População Coberta

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	201	111	2.402,74	2.232,25	40	42
Aposentados por Tempo de Contribuição	0	0	0,00	0,00	0	0
Aposentados por Idade	0	0	0,00	0,00	0	0
Aposentados Compulsoriamente	0	0	0,00	0,00	0	0
Aposentadoria Especial Professor	0	0	0,00	0,00	0	0
Outras aposentadorias Especiais	0	0	0,00	0,00	0	0
Aposentados por Invalidez	1	1	1.100,00	1.607,40	40	39
PENSIONISTAS	2	2	4.325,57	348,33	52	11

Para demonstrar a distribuição do grupo, segue abaixo gráficos.



Distribuição por Gênero - Grupo

Masculino

36%

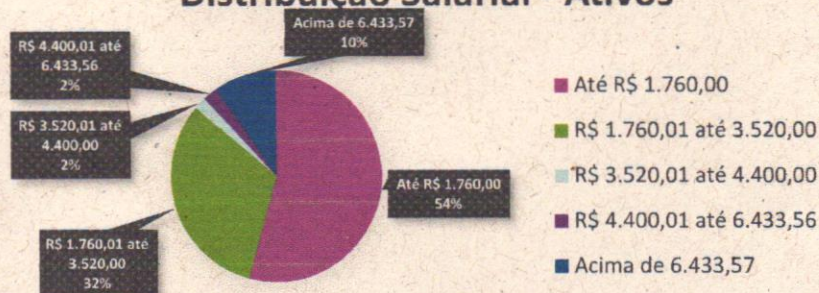


Feminino

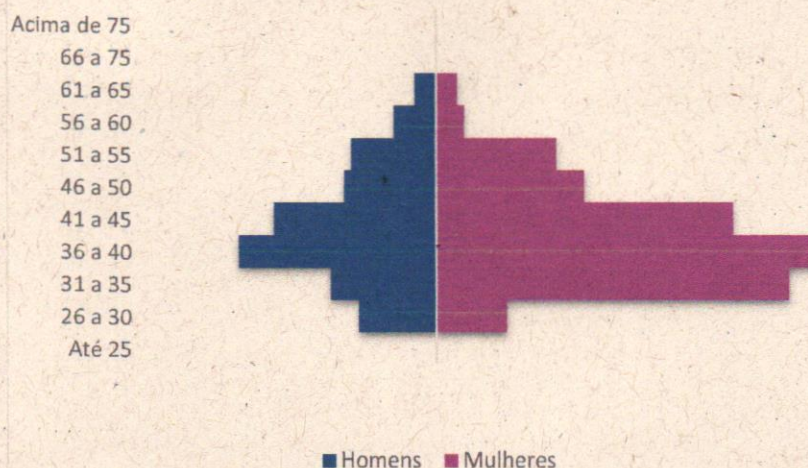
64%



Distribuição Salarial - Ativos



Pirâmide Etária - Ativos



Distribuição Salarial - Aposentados



Distribuição Salarial - Pensionistas

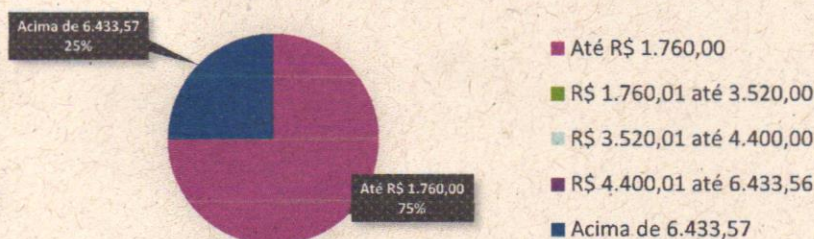


Tabela 5 – Proporção entre Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas

Ativos	Aposentados e Pensionistas	Proporção Ativos / Aposentados e Pensionistas
98,11%	1,89%	52,0

Ao se analisar os dados das tabelas acima, observa-se que os ativos representam 98,11% do grupo total, enquanto os inativos e pensionistas representam 1,89%. Quando se analisa a proporção de ativos por aposentados e pensionistas, que influenciará diretamente nos custos atuariais e no equilíbrio financeiro e atuarial, constata-se que é de 52 para cada 1, respectivamente.

6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Com base nos dados fornecidos no cadastro, é informada a quantidade, se existente, de servidores afastados e/ou cedidos para outros entes federativos, conforme a seguir:

- Servidores afastados: 10
- Servidores cedidos: 0

6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

a) Atualização da base cadastral

Conforme foi informado pelo Ente, a última atualização cadastral dos servidores e pensionistas foi realizada em 30/11/2021.

b) Amplitude da base cadastral

Tabela 6 – Amplitude da Base Cadastral

Grupo	Descrição	Consistência da Base	Completeness da Base
Ativos	Identificação do Segurado Ativo	76% - 100%	76% - 100%
	Sexo	76% - 100%	76% - 100%
	Estado Civil	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Ingresso no ENTE	76% - 100%	76% - 100%
	Identificação de cargo atual	76% - 100%	76% - 100%
	Base de Cálculo	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de Contribuição para o RGPS	51% - 75%	51% - 75%
	Tempo de Contribuição para outros	0% - 25%	0% - 25%
	Data de Nascimento do Cônjuge	26% - 50%	26% - 50%
	Número de Dependentes	26% - 50%	26% - 50%
Aposentados	Identificação do Aposentado	76% - 100%	76% - 100%
	Sexo	76% - 100%	76% - 100%
	Estado Civil	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento do Cônjuge	0% - 25%	0% - 25%
	Data de Nascimento do Dependente	76% - 100%	76% - 100%
	Valor do Benefício	76% - 100%	76% - 100%
	Condição do aposentado	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de contribuição para o RPPS	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de contribuição para outros	0% - 25%	0% - 25%
	Valor Mensal da Compensação	0% - 25%	0% - 25%
Pensionistas	Número de Dependentes	76% - 100%	76% - 100%
	Identificação do Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Número de Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Sexo do Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
	Valor do Benefício	76% - 100%	76% - 100%
	Condição do Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Duração do Benefício	76% - 100%	76% - 100%

c) Consistência da base cadastral

Após a análise das informações, testes de verificação e sanadas todas as falhas possíveis, considerou-se que a base é consistente e suficiente para se alcançar os objetivos do presente estudo atuarial.

6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

A tabela abaixo informa quais foram as premissas adotadas e os critérios de ajuste utilizados na base de dados cadastrais quando não atingido 50% de preenchimento.

Tabela 7 – Premissas adotadas na base cadastral

Grupo	Descrição	Premissas utilizadas
Ativos	Identificação do Segurado Ativo	
	Sexo	
	Estado Civil	
	Data de Nascimento	
	Data de Ingresso no ENTE	
	Identificação de cargo atual	
	Base de Cálculo	
	Tempo de Contribuição para o RGPS	(2)
	Tempo de Contribuição para outros RPPS	(3)
	Data de Nascimento do Cônjuge	(1)
	Número de Dependentes	
Aposentados	Identificação do Aposentado	
	Sexo	
	Estado Civil	
	Data de Nascimento	
	Data de Nascimento do Cônjuge	(1)
	Data de Nascimento do Dependente mais novo	
	Valor do Benefício	
	Condição do aposentado	
	Tempo de contribuição para o RPPS	
	Tempo de contribuição para outros Regimes	
	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	
	Número de Dependentes	
Pensionistas	Identificação do Pensionista	
	Número de Pensionista	
	Sexo do Pensionista	
	Data de Nascimento	
	Valor do Benefício	
	Condição do Pensionista	
	Duração do Benefício	

(1) Na falta de informação, considerou-se a diferença de idade entre titular e cônjuge em 3 anos. Logo, na diferença de idade entre titular "x" e cônjuge "y", considera-se que para titular masculino, $y = x - 3$ e para o titular feminino, $y = x + 3$.

(2) Inexistindo, na base cadastral, informações sobre o tempo de contribuição do segurado ativo anterior ao seu ingresso no ente federativo, sua apuração será obtida pela diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 (vinte e cinco) anos, conforme § 1º, artigo 28 da Portaria nº 464/2018.

(3) Não foi considerado tempo de contribuição para outro RPPS.

6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

A base de dados do município é o principal pilar da avaliação atuarial, portanto, a sua atualização constante é de suma importância para que o resultado obtido possa ser o mais fidedigno à realidade do RPPS.

Com base nas informações recebidas pela Unidade Gestora e após a análise e feitas todas as verificações possíveis, considerou-se que a base é confiável e suficiente para se alcançar os objetivos do presente estudo atuarial. Contudo, sublinha-se que um recadastramento periódico junto aos servidores ativos, aposentados e pensionistas é de suma importância para que se obtenha os dados cadastrais e funcionais os mais fidedignos possíveis para a próxima avaliação atuarial do município.

A existência de base cadastral sólida é essencial para apuração de resultados que retratem a realidade atuarial do RPPS.

7 RESULTADO ATUARIAL

A partir da definição e aplicação das Premissas e Diretrizes Atuariais apresentadas no item 2, da aplicação das fórmulas matemáticas constantes na Nota Técnica Atuarial deste RPPS, sobre a base cadastral recebida do Ente posicionada em Novembro/2021, passou-se a mensurar as Reservas Matemáticas que representam, na sua totalidade, o passivo atuarial do RPPS. Este passivo, quando confrontado com os ativos do Plano – que são as reservas financeiras, bens e direitos – resultarão em superávit, déficit ou equilíbrio do Plano Previdenciário em estudo.

7.1. ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Os ativos garantidores são compostos pelos bens e direitos do plano e constituem-se basicamente por:

- Aplicações em Fundos de Investimentos;
- Saldo em Conta Corrente;
- Parcelamentos de Débitos Previdenciários;
- Imóveis.

7.1.2 COMPOSIÇÃO DOS ATIVOS FINANCEIROS E CRÉDITOS A RECEBER

De acordo com o demonstrativo das aplicações do mês de dezembro, a composição dos ativos financeiros encontra-se distribuída da seguinte forma:

Tabela 8 – Ativos Garantidores

ATIVOS	R\$ 26.621.726,74	100,00%
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	R\$ 25.110.342,96	94,32%
Aplicações em Segmento de Renda Variável	R\$ 1.511.383,78	5,68%
Aplicações em Segmento Imobiliário	R\$ 0,00	0,00%
Aplicações em Enquadramento	R\$ 0,00	0,00%
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento	R\$ 0,00	0,00%
Demais Bens, direitos e ativos	R\$ 0,00	0,00%

7.1.3 PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Na data focal da avaliação atuarial o ente federativo não possuía uma dívida confessa para com o Regime Próprio e, portanto, o RPPS não é credor de valores frente ao ente.

7.2. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

São constituídas pelos valores devidos pelo Regime Próprio aos seus segurados. A seguir apresentaremos o valor presente de todos os compromissos futuros do plano.

7.3. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Tabela 10 – Provisões Matemáticas - Benefícios Concedidos

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIAS PROFESSOR	0,00	0,00	0,00
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	589.467,24	0,00	589.467,24
PENSÕES POR MORTE	992.778,05	26.840,63	965.937,42
SUBTOTAL	1.582.245,29	26.840,63	1.555.404,66

7.4. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

Tabela 11 – Provisões Matemáticas - Benefícios a Conceder

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	29.961.886,44	18.916.321,51	11.045.564,93
APOSENTADORIAS PROFESSOR	7.952.114,38	5.420.401,69	2.531.712,69
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	3.272.865,25	2.227.570,29	1.045.294,96
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	4.280.062,21	2.944.170,76	1.335.891,45
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	1.704.085,90	1.096.207,36	607.878,54
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	2.479,08	1.690,62	788,46
SUBTOTAL	47.173.493,26	30.606.362,23	16.567.131,03

7.5. PROVISÕES MATEMÁTICAS TOTAIS

Tabela 12 – Provisões Matemáticas Total

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	29.961.886,44	18.916.321,51	11.045.564,93
APOSENTADORIAS PROFESSOR	7.952.114,38	5.420.401,69	2.531.712,69
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	3.272.865,25	2.227.570,29	1.045.294,96
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	4.280.062,21	2.944.170,76	1.335.891,45
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	1.704.085,90	1.096.207,36	607.878,54
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	2.479,08	1.690,62	788,46
SUBTOTAL	47.173.493,26	30.606.362,23	16.567.131,03
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIAS PROFESSOR	0,00	0,00	0,00
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	589.467,24	0,00	589.467,24
PENSÕES POR MORTE	992.778,05	26.840,63	965.937,42
SUBTOTAL	1.582.245,29	26.840,63	1.555.404,66
TOTAL	48.755.738,55	30.633.202,86	18.122.535,69

7.6. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A Compensação Previdenciária destina-se a compensar financeiramente o RPPS relativamente ao tempo de contribuição do segurado em outro RPPS ou para o RGPS. A metodologia de cálculo destes valores e premissas estão descritos na Nota Técnica Atuarial do respectivo município.

7.6.1 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR)

Para os benefícios concedidos, a compensação a receber foi estimada em R\$ 148.966,96. Enquanto a compensação a pagar ficou em R\$ 0,00.

7.6.2. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR)

Para os benefícios a conceder, a compensação a receber foi estimada em R\$ 4.441.341,53. Enquanto a compensação a pagar ficou em R\$ 388.885,93, sendo que, sua estimativa foi feita com os dados dos exonerados do Ente Federativo, desde a instituição do RPPS.

7.7. RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Tabela 13 – Resultado Atuarial

RESULTADOS	TOTAL (R\$)
PMBAC (1)	16.567.131,03
PMBC (2)	1.555.404,66
Provisão Matemática Total (3=1+2)	18.122.535,69
Compensação Financeira (4)	4.201.422,56
Ativo do Plano (5)	26.621.726,74
Resultado Atuarial (6 = 3-4-5)	-12.700.613,61

7.8. VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

Os valores atuais das remunerações futuras serão determinados por processo atuarial, correspondendo ao somatório dos valores projetados das remunerações dos segurados ativos durante o período laborativo. A expressão utilizada para o valor atual dos salários futuros (VASF) encontra-se na Nota Técnica Atuarial deste RPPS.

7.9. BALANÇO ATUARIAL

Neste capítulo apresentamos os resultados atuariais em relação as alíquotas vigentes e de equilíbrio.

Tabela 14 – Alíquotas de Contribuição

DESCRIÇÃO	Alíquota normal vigente em lei	Alíquota normal de equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	31,25%	31,25%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	2,00%	3,00%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	29,25%	28,25%

Tabela 15 – Composição dos Ativos Garantidores

DESCRIÇÃO	Valores
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	R\$ 26.621.726,74
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R\$ 25.110.342,96
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados - RPPS	R\$ 1.511.383,78
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior - RPPS	R\$ 0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00
Demais Bens, direitos e ativos	R\$ 0,00

Tabela 16 – Provisões Matemáticas

PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	R\$ 1.555.404,66	R\$ 1.555.404,66
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R\$ 1.582.245,29	R\$ 1.582.245,29
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	R\$ 26.840,63	R\$ 26.840,63
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	R\$ 16.567.131,03	R\$ 16.567.131,03
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R\$ 47.173.493,26	R\$ 47.173.493,26
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	R\$ 15.957.163,21	R\$ 15.957.163,21
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	R\$ 14.649.199,02	R\$ 14.649.199,02
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	R\$ 148.966,96	R\$ 148.966,96
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	R\$ 388.885,93	R\$ 388.885,93
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	R\$ 4.441.341,53	R\$ 4.441.341,53
Resultado Atuarial		
Superavit Escritural	R\$ 12.700.613,61	R\$ 12.700.613,61
Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva para Ajuste do Plano	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Deficit	R\$ 12.700.613,61	R\$ 12.700.613,61
Deficit Equacionado:	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	0,00	0,00

8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO

8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Tabela 17 – Remuneração e Proventos

Categorias	Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	730.729,87	9.499.488,31
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	1.869,23	24.299,99
TOTAL	732.599,10	9.523.788,30

8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

O plano de custeio está vigente na Lei 2395 de 13/12/2021 - Art. 1º e as contribuições esperadas estão na tabela abaixo.

Tabela 18 – Plano de Custeio Vigente e Contribuições

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes (R\$)
Ente Federativo	9.499.488,31	15,25%	1.448.671,97
Taxa de Administração	9.499.488,31	2,00%	189.989,77
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	0,00	0,00%	0,00
Ente Federativo - Total	9.499.488,31	17,25%	1.638.661,73
Segurados Ativos	9.499.488,31	14,00%	1.329.928,36
Aposentados	0,00	14,00%	0,00
Pensionistas	24.299,99	14,00%	3.402,00
Total	R\$ 9.523.788,30	31,25%	R\$ 2.971.992,10

8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Aqui demonstramos as alíquotas adequadas, calculadas atuarialmente, a serem instituídas pelo município para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, discriminadas por tipo de benefício.

Tabela 19 – Plano de Custeio Calculado por Benefício

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria Programada - Tempo de Contribuição, Idade	CAP	1.557.441,11	16,40%
Aposentadoria Especial de Professor	CAP	637.890,64	6,72%
Outras Aposentadorias Especiais	CAP	0,00	0,00%
Aposentadoria por Invalidez	CAP	177.545,44	1,87%
Pensão por Morte de Servidor Ativo	CAP	215.638,38	2,27%
Pensão por Morte de Servidor Aposentado por Invalidez	CAP	0,00	0,00%
Pensão Por Morte de Servidor em Aposentadoria	CAP	68.491,31	0,72%
Pensão Por Morte de Servidor em Aposentadoria Especial	CAP	26.598,57	0,28%
Pensão Por Morte de Servidor em Outras Aposentadorias	CAP	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	-	284.984,65	3,00%
Alíquota Total*		2.968.590,10	31,25%

*Alíquotas sem considerar a contribuição excedente dos aposentados e pensionistas que ganham acima do teto do RGPS.

8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO

Tabela 20 – Plano de Custeio por Regime

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	2.683.605,45	28,25%
Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
Repartição Simples	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	284.984,65	3,00%
Alíquota Total*	2.968.590,10	31,25%

*Alíquotas sem considerar a contribuição excedente dos aposentados e pensionistas que ganham acima do teto do RGPS.

8.5. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI



Tabela 21 – Custo e Plano de Custeio Definido na Avaliação Atuarial

Regime Financeiro	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Valor da contribuição Esperada
Ente Federativo	R\$ 9.499.488,31	14,25%	R\$ 1.353.677,08
Taxa de Administração	R\$ 9.499.488,31	3,00%	R\$ 284.984,65
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
Ente Federativo - Total	R\$ 9.499.488,31	17,25%	R\$ 1.638.661,73
Segurados Ativos	R\$ 9.499.488,31	14,00%	R\$ 1.329.928,36
Aposentados	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
Pensionistas	R\$ 24.299,99	14,00%	R\$ 3.402,00
Alíquota Total	R\$ 9.523.788,30	31,25%	R\$ 2.971.992,10

9. PRINCIPAIS CAUSAS DO RESULTADO ATUARIAL

Nesse capítulo iremos apresentar as principais variáveis que impactam no resultado atuarial que contribuíram nesse último exercício:

- Redução da taxa de juros para 5,04% a.a.;
- Alteração da tábua de mortalidade para a mais recente IBGE-2020.
- Aumento da média salarial dos segurados ativos em 3,21%;
- Aumento quantitativo nos inativos em 20,00%;
- Aumento na média do valor dos proventos dos inativos em 120,40%;
- Redução quantitativo nos ativos em 1,89%;
- Redução da estimativa da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios a conceder, conforme art. 10, inciso II, § 1º da Instrução Normativa nº 9/2018; e,
- Inserção das premissas adotadas para ajuste técnica da base cadastral.

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

O RPPS de PITANGA tem definido em Lei que sua alíquota de custeio administrativo de 2%, sendo este direcionado para o bom funcionamento e organização da Unidade Gestora.

A Portaria SEPRT/ME nº 19.451/2020, que dispõe sobre a taxa administração para o custeio das despesas correntes e de capital, traz mudanças na Portaria nº 402/2008 em relação a taxa de administração e possui em seu artigo 1º os percentuais transcritos abaixo:

*Art. 1º.....

I -

II - limitação dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração, aos seguintes percentuais anuais máximos, conforme definido na lei do ente federativo, aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvado o disposto no § 12:

a) de até 2,0% (dois inteiros por cento) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS - ISP-RPPS, de que trata o inciso V do art. 30 desta Portaria;

b) de até 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS;

c) de até 3,0% (três inteiros por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS;

d) de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS;"

Sendo assim, será informado no item 10.2 a estimativa de despesas administrativa para o próximo exercício.

10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

A tabela abaixo informa as despesas administrativas dos últimos três anos, conforme valores informados pelo ente, constante nas informações complementares recebidas para essa avaliação atuarial:

Tabela 25 – Valor Utilizado com a Taxa de Administração

Ano	Valor total (R\$)
2019	R\$ 524.327,40
2020	R\$ 558.379,97
2021	R\$ 634.022,65
Média dos últimos 3 anos	R\$ 572.243,34

10.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Partindo de um critério conservador, estimamos para o próximo exercício, os gastos com taxa de administração não ultrapassarão a média dos últimos três anos mais uma margem de 10%, o que gera o montante de R\$ 629.467,67, o que significa uma alíquota de 3,23% sobre as remunerações do grupo financeiro e previdenciário.

Entretanto, conforme o exposto no item 10, o RPPS de Pitanga por ser um RPPS de médio porte, poderá aumentar a sua taxa de administração para no máximo 3%, o que significa um gasto máximo permitido de R\$284.984,65

10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Conforme exposto no item anterior, o município deverá realizar a alteração da taxa de administração para 3%, para que os gastos com as despesas administrativas do RPPS sejam custeados integralmente.

11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

A tabela abaixo apresenta a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais e a evolução do grupo de ativos, aposentados e pensionistas.

Tabela 26 – Valores dos Compromissos

VALORES DOS COMPROMISSOS	2022	2021	2020
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	26.621.726,74	23.041.580,17	19.222.589,70
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	1.555.404,66	868.573,82	779.279,31
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	26.840,63	0,00	0,00
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	1.555.404,66	868.573,82	779.279,31
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	47.173.493,26	43.595.803,63	41.780.563,40
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	30.606.362,23	44.865.709,29	38.291.701,05
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	16.567.131,03	13.427.125,32	6.853.761,75
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	4.590.308,49	12.157.219,66	10.342.624,10
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	388.885,93	0,00	0,00
Resultado Atuarial	-12.700.613,61	35.600.131,67	25.297.072,14
ÍNDICE DE COBERTURA DAS RESERVAS MATEMÁTICAS	146,90%	161,18%	251,83%

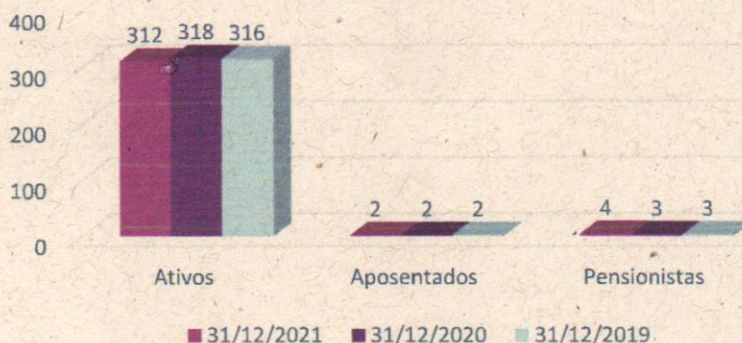
A partir dos dados acima, pode-se evidenciar a evolução do RPPS no seu objetivo de capitalizar recursos para pagamento dos benefícios sob sua gestão. Em 31/12/2019 o RPPS apresentava 251,83% de cobertura financeira para seus compromissos (Reserva Matemática Líquida).

Tabela 27 – Estatísticas da População Coberta

ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA	2021	2020	2019
Quantidade de Segurados Ativos	312	318	316
Quantidade de Aposentados	2	2	2
Quantidade de Pensionistas	4	3	3
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	2.342	2.269	2.090
Média do Valor do Benefício dos Aposentados	1.354	1.326	1.248
Média do Valor do Benefícios dos Pensionistas	2.337	348	333
Idade Média dos Segurados Ativos	41	39	38
Idade Média dos Aposentados	40	39	38
Idade Média dos Pensionistas	32	15	14
Idade Média Projetada Para Aposentadoria	60	62	62

Observa-se que houve uma diminuição de -1,89% na quantidade de ativos de 2021/2020, enquanto os inativos aumentaram em torno de 20% no mesmo período.

Evolução Grupo Segurados



12 RESULTADO ATUARIAL FUNDO FINANCEIRO

Para o Fundo Financeiro foram adotadas as mesmas premissas e hipóteses atuariais do Fundo Previdenciário, com exceção da taxa de juros, que por ser um Fundo em Repartição Simples, ou seja, não há acumulação de reservas, a taxa de juros utilizada foi de 0,00% ao ano.

12.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

A base cadastral fornecida pelo RPPS de PITANGA, estava posicionada em 30/11/2021. Foram realizadas validações das informações, que indicaram a necessidade de correção para possibilitar a realização da avaliação. Após correção e reenvio dos novos dados, a avaliação pode ser realizada.

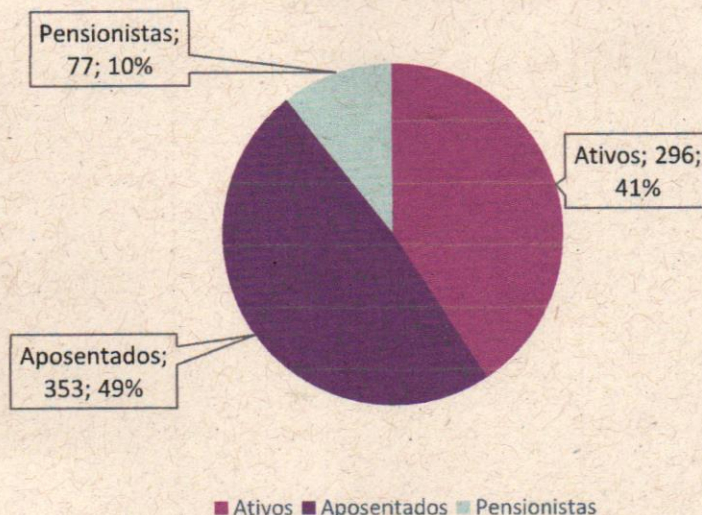
Os segurados do RPPS estavam distribuídos da seguinte forma:

Tabela 4 – Estatísticas da População Coberta

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	220	76	2.568,85	2.670,79	51	54
Aposentados por Tempo de Contribuição	182	55	3.144,87	2.808,47	62	69
Aposentados por Idade	35	20	1.321,95	1.353,54	70	76
Aposentados Compulsoriamente	1	0	1.100,00	0,00	75	0
Aposentadoria Especial Professor	8	0	2.852,66	0,00	53	0
Outras aposentadorias Especiais	1	9	5.191,10	3.815,60	50	59
Aposentados por Invalidez	27	15	1.551,68	2.446,59	63	69
PENSIONISTAS	58	19	1.568,98	1.713,39	65	57

Para demonstrar a distribuição do grupo, segue abaixo gráficos.

Distribuição do Grupo



12.2 ATIVO GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Para desenvolvimento da presente avaliação atuarial considerou-se o montante de R\$ 284.188,85 como o somatório dos recursos vinculados ao Plano Financeiro, posicionado em 31/12/2021 em conformidade com o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR).

Na data focal da avaliação atuarial o ente federativo possuía uma dívida confessa para com o Regime Próprio e, conforme acordo de parcelamento, o saldo atual em que o fundo é credor é de R\$ 12.138.304,22.

12.3 VALOR DOS BENEFÍCIOS, CONTRIBUIÇÕES E APORTES COMPLEMENTARES

Conforme mencionado, o resultado atuarial para o Fundo Financeiro é obtido pela diferença entre o Ativo Real Líquido, que representa os recursos garantidores do plano de benefícios e o valor atual das despesas futuras líquidas das contribuições futuras.

Esse resultado representa o valor presente atuarial do valor necessário a ser aportado pelo ente federativo para suportar as despesas previdenciárias depois de esgotado o patrimônio do fundo.

Para cálculo atuarial do VACF, considerou-se o plano de custeio atual, disposto na Lei Municipal nº 2395/21, na qual está definida alíquota contributiva do segurado em 14,00% e do Ente Federativo em 17,25%, calculada sobre o salário de contribuição dos segurados ativos.

Assim, com base no referido plano de custeio e nos benefícios cobertos pelo RPPS, bem como nas informações financeiras e cadastrais encaminhadas, apurou-se os seguintes valores em 31/12/2021:

Tabela 23 – Resultado Atuarial Fundo Financeiro

RESULTADOS	TOTAL (R\$)
PMBAC (1)	225.972.142,56
PMBC (2)	274.028.752,73
Provisão Matemática Total (3=1+2)	500.000.895,29
Compensação Financeira (4)	43.020.811,36
Ativo do Plano (5)	12.422.493,07
Resultado Atuarial (6 = 3-4-5) = Insuficiência Financeira	444.557.590,86

Desse modo, caso as hipóteses atuariais venham a se confirmar ao longo do tempo, o Ente Federativo fará aportes complementares de R\$ 444.557.590,86 em valor nominal para cobertura de insuficiência financeira. A distribuição de tais aportes podem ser observadas na tabela a seguir com o fluxo do Plano Financeiro.

Tabela 24 – Fluxo Atuarial Plano Financeiro

Ano	Nº Ativos	Salário Médio	Nº Inativos	Benefício Médio	Receita	Despesa	Aporte
2021	296	2.595,03	430	2.478,54	2.920.806,68	13.855.063,82	(10.934.257,14)
2022	287	2.631,36	457	2.513,24	2.871.646,35	14.931.158,84	(12.059.512,49)
2023	279	2.668,20	473	2.548,43	4.867.821,35	15.670.296,07	(10.802.474,72)
2024	259	2.705,55	492	2.584,11	4.813.191,04	16.527.967,56	(11.714.776,52)
2025	229	2.743,43	521	2.620,29	4.696.041,53	17.747.224,17	(13.051.182,64)
2026	199	2.781,84	549	2.656,97	4.570.172,32	18.962.794,89	(14.392.622,57)
2027	145	2.820,78	601	2.694,17	4.291.715,25	21.049.550,21	(16.757.834,96)
2028	112	2.860,27	632	2.731,89	4.136.010,36	22.445.208,24	(18.309.197,88)
2029	98	2.900,32	641	2.770,14	4.081.653,72	23.083.576,62	(19.001.922,90)
2030	85	2.940,92	651	2.808,92	4.040.888,38	23.771.889,96	(19.731.001,58)
2031	71	2.982,09	658	2.848,24	3.972.398,31	24.363.844,96	(20.391.446,65)
2032	56	3.023,84	667	2.888,12	3.899.472,85	25.042.888,52	(21.143.415,67)
2033	51	3.066,18	662	2.928,55	4.123.050,38	25.203.101,30	(21.080.050,92)
2034	48	3.109,10	650	2.969,55	4.080.451,37	25.092.697,50	(21.012.246,13)
2035	43	3.152,63	650	3.011,12	4.077.633,90	25.443.964,00	(21.366.330,10)
2036	38	3.196,77	645	3.053,28	4.046.162,48	25.601.752,80	(21.555.590,32)
2037	35	3.241,52	643	3.096,03	4.054.566,31	25.879.714,77	(21.825.148,46)
2038	27	3.286,90	637	3.139,37	3.977.055,51	25.997.122,97	(22.020.067,46)
2039	23	3.332,92	623	3.183,32	4.416.562,36	25.781.708,68	(21.365.146,32)
2040	19	3.379,58	610	3.227,89	4.339.713,20	25.597.167,70	(21.257.454,50)
2041	15	3.426,90	601	3.273,08	4.287.073,45	25.572.574,04	(21.285.500,59)
2042	6	3.474,87	577	3.318,90	2.319.835,43	24.895.068,90	(22.575.233,47)
2043	0	3.523,52	557	3.365,36	2.193.171,46	24.368.571,76	(22.175.400,30)
2044	0	3.572,85	541	3.412,48	1.993.843,81	22.153.820,16	(20.159.976,35)
2045	0	3.622,87	523	3.460,25	1.737.322,32	21.716.529,00	(19.979.206,68)
2046	0	3.673,59	482	3.508,69	1.623.541,04	20.294.262,96	(18.670.721,92)

2047	0	3.725,02	456	3.557,81	1.557.466,91	19.468.336,32	(17.910.869,41)
2048	0	3.777,17	435	3.607,62	1.506.542,11	18.831.776,40	(17.325.234,29)
2049	0	3.830,05	423	3.658,13	1.485.493,43	18.568.667,88	(17.083.174,45)
2050	0	3.883,67	410	3.709,34	1.459.996,22	18.249.952,80	(16.789.956,58)
2051	0	3.938,04	370	3.761,27	1.169.002,72	16.700.038,80	(15.531.036,08)
2052	0	3.993,18	311	3.813,93	996.351,07	14.233.586,76	(13.237.235,69)
2053	0	4.049,08	282	3.867,33	916.093,13	13.087.044,72	(12.170.951,59)
2054	0	4.105,77	249	3.921,47	820.214,67	11.717.352,36	(10.897.137,69)
2055	0	4.163,25	223	3.976,37	744.853,63	10.640.766,12	(9.895.912,49)
2056	0	4.221,53	204	4.032,04	493.521,70	9.870.433,92	(9.376.912,22)
2057	0	4.280,64	188	4.088,49	461.181,67	9.223.633,44	(8.762.451,77)
2058	0	4.340,56	160	4.145,73	397.990,08	7.959.801,60	(7.561.811,52)
2059	0	4.401,33	130	4.203,77	327.894,06	6.557.881,20	(6.229.987,14)
2060	0	4.462,95	105	4.262,62	268.545,06	5.370.901,20	(5.102.356,14)
2061	0	4.525,43	91	4.322,30	235.997,58	4.719.951,60	(4.483.954,02)
2062	0	4.588,79	84	4.382,81	220.893,62	4.417.872,48	(4.196.978,86)
2063	0	4.653,03	81	4.444,17	215.986,66	4.319.733,24	(4.103.746,58)
2064	0	4.718,17	79	4.506,39	213.602,89	4.272.057,72	(4.058.454,83)
2065	0	4.784,23	73	4.569,48	200.143,22	4.002.864,48	(3.802.721,26)
2066	0	4.851,21	72	4.633,45	200.165,04	4.003.300,80	(3.803.135,76)
2067	0	4.919,12	72	4.698,32	202.967,42	4.059.348,48	(3.856.381,06)
2068	0	4.987,99	72	4.764,10	205.809,12	4.116.182,40	(3.910.373,28)
2069	0	5.057,82	61	4.830,80	176.807,28	3.536.145,60	(3.359.338,32)
2070	0	5.128,63	50	4.898,43	146.952,90	2.939.058,00	(2.792.105,10)
2071	0	5.200,43	42	4.967,01	125.168,65	2.503.373,04	(2.378.204,39)
2072	0	5.273,24	35	5.036,55	105.767,55	2.115.351,00	(2.009.583,45)
2073	0	5.347,07	32	5.107,06	98.055,55	1.961.111,04	(1.863.055,49)
2074	0	5.421,92	26	5.178,56	80.785,54	1.615.710,72	(1.534.925,18)
2075	0	5.497,83	21	5.251,06	66.163,36	1.323.267,12	(1.257.103,76)
2076	0	5.574,80	17	5.324,57	54.310,61	1.086.212,28	(1.031.901,67)
2077	0	5.652,85	7	5.399,11	22.676,26	453.525,24	(430.848,98)
2078	0	5.731,99	4	5.474,70	13.139,28	262.785,60	(249.646,32)

Por fim, no que se refere à situação financeira do Fundo Financeiro do RPPS, quando analisadas as receitas oriundas das contribuições dos servidores ativos e inativos e o repasse patronal ao longo de 2021, resulta em uma relação de 19,32%, conforme tabela a seguir. Observa-se ainda um nível de falta de receita de 417,71.

Tabela 25 – Situação Financeira

Descrição	Valor mensal
Contribuição Patronal	143.543,92
Contribuição Ativos	116.499,41
Contribuição Inativos	11.447,13
Total Arrecadação	271.490,46
Despesas com Benefícios	1.677.034,83
Insuficiência Financeira	1.405.544,37
Relação Receita x Despesas	19,32%

Esta situação é esperada dada a característica de um Fundo Financeiro, pois não há o ingresso de novos servidores ativos, mas apenas a concessão de benefícios,

sendo a única saída o encerramento do benefício ou a extinção do vínculo com o RPPS sem que haja uma eventual pensão por morte para gerar um novo benefício.

Portanto, recomenda-se a constante monitoria em relação as receitas e despesas do Plano Financeiro do RPPS.

Ressalta-se que, em relação ao grupo de segurados do fundo financeiro, a despesa previdenciária evoluirá gradativamente, havendo, em determinado momento, a elevação do aporte complementar do Ente Federativo, uma vez que à medida que o número de servidores ativos reduzir e o de aposentados e pensionistas aumentar, o valor arrecadado com a contribuição normal será insuficiente para arcar com as despesas correntes.

Entretanto, após essa primeira fase de evolução das despesas, os gastos começarão a reduzir em função dos óbitos esperados. Com isso o custo previdenciário se tornará decrescente, reduzindo gradativamente até a completa extinção do grupo de segurados deste fundo.

13. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

O RPPS de Pitanga é considerado Médio Porte e segundo dados divulgados pela Secretaria de Previdência, possui nota C no Indicador de Situação Previdenciária – ISP, o que o deixa classificado como Perfil Atuarial II.

14. PARECER ATUARIAL

A presente Avaliação Atuarial tem o objetivo de dimensionar a situação financeiro-atuarial do RPPS do município de PITANGA, de acordo com a metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente. Os resultados encontrados originam-se de projeções futuras baseadas em hipóteses, parâmetros de cálculo e critérios internacionalmente aceitos, e dimensionam os custos e as provisões matemáticas do plano de previdenciário, atendendo a Portaria MPS nº 464/2018, que estabelece os parâmetros técnico-atuariais para a realização deste tipo de estudo, constantes na Nota Técnica Atuarial deste município.

Os resultados encontrados evidenciam um desequilíbrio importante no Plano Financeiro do RPPS de LEME. Tal desequilíbrio (déficit) está recebendo o tratamento adequado no Plano Financeiro através de aportes. Já o Plano Previdenciário encontra-se superavitário.



O Plano de Custeio se mostra condizente com os compromissos do RPPS. Por sua vez, as rentabilidades auferidas no sistema financeiro nacional, pela aplicação e investimento das Reservas Financeiras, nos últimos anos, evidenciam que o RPPS não cumpriu a meta atuarial do Plano, resultando em acréscimo no déficit atuarial e, no último ano, pelo não atingimento da meta, houve uma perda atuarial de R\$ 3.431.187,59.

O município de Pitanga possui custo normal vigente em lei e conforme já exposto no item 8.3 e se mostra compatível com os compromissos do plano. Portanto, não necessitando alteração do custo normal total.

Além disso, como evidenciado no item 10.3, a taxa de administração calculada é maior do que está vigente, entretanto a soma da alíquota do ente com a nova taxa de administração não ultrapassa o custeio total definido em lei. Portanto não há necessidade de aumento e sim de adequação entre a taxa de administração e alíquota de benefícios para que as despesas administrativas sejam custeadas integralmente.

Porto Alegre, 17 de maio de 2022


Michele de Mattos Dall'Agnol
Atuária MTE 2.991
CPF: 837.360.850-87